

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

Município de São Pedro do Butiá/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá, confeccionados em *malha confort*, na cor uva, com manga princesa, comprimento de dois dedos acima do joelho. Serão 03 (três) unidades de vestido tamanho P e 05 (cinco) unidades de vestido tamanho M.

- A verificação das medidas das candidatas e a prova dos vestidos deverá ser realizada no Município de São Pedro do Butiá.
- A contratação é necessária para a utilização dos vestidos, pelas candidatas, no desfile de Escolha das Soberanas que ocorrerá na noite do dia 27 de abril de 2024.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá/RS, como se vê do item 16 do Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços prestação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A prestação de serviço de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá, que deverão ser confeccionados em malha confort, na cor uva, com manga princesa, comprimento de dois dedos acima do joelho.
- Serão 03 (três) unidades de vestido tamanho P e 05 (cinco) unidades de vestido tamanho M.
- A verificação das medidas das candidatas e a prova dos vestidos deverá ser realizada no Município de São Pedro do Butiá.
- **O prazo da entrega dos produtos, objeto do serviço contratado, será até dia 22/04/2024.**
- A contratação poderá ser dispensada, com respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- A empresa vencedora da Dispensa de Licitação irá iniciar a prestação do serviço tão logo seja assinado o contrato para fins de cumprimento do prazo de entrega do serviço contratado.

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá.

Neste sentido em anexo segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços levando em conta menores preços pesquisados; bem como a justificativa da fonte de pesquisa de preços.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.650,40 que é a média obtida entre as cotações extraídas.





- O pagamento será no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- Em vista disto e da especificidade do objeto a ser contratado, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Contrato será fiscalizado pela Sr<sup>a</sup> Terezinha Pez Jaeschke, nomeada através da Portaria 287/23, como fiscal de contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Desporto e Lazer.



## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto – que é a Escolha das Soberanas 2024. Sendo elas:

- Aquisição de ramallete de flores.
- Aluguel do espaço para o evento.
- Contratação do Cerimonial – iluminação, decoração, cobertura fotográfica e filmagem do evento.
- Contratação de apresentação artística da Indústria Musical produções Artísticas Ltda – EPP, para animação do Baile de Escolha e Coroação das Soberanas do Município.
- Contratação de prestação de serviços da Trainee de Soberanas Viviane Bolzan Borghetti para o Concurso de Escolha das Soberanas do Município de São Pedro do Butiá/RS. Experiência Diamante.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental para esta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 23 de março de 2024.

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: 28 / 03 / 20 24

Davi de Paula

**PREFEITO E/OU PRESIDENTE**